



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 4324/2025/MDIC

À Senhora
ESTHER DWECK
Ministra de Estado
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70.040-906 Brasília/DF

Assunto: Proposta de Decreto que altera a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000075/2025-15.

Senhora Ministra,

1. Encaminho proposta de Decreto que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, conforme orienta o art. 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, para análise e providências desse Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).
2. Considerando o volume de alterações e a melhor organização da matéria sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas em um único ato normativo, o INPI optou por propor a revogação do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, que trata da matéria atualmente, em detrimento de sua alteração.
3. A edição da proposta em pauta visa a promover a atualização da estrutura do INPI, tornando-a compatível com o direcionamento estratégico e o nível de maturidade da gestão da Autarquia, necessitando adequar seu porte e sua configuração organizacional ao crescimento da demanda pelos seus serviços, ao desenvolvimento, operacionalização e consolidação de novos processos e novas práticas de gestão, conforme Minuta de Exposição de Motivos 2024 (47705689).
4. Esclareço, adicionalmente, que a exigência de análise de impacto regulatório (AIR) não se aplica às propostas de edição de decreto, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 13.874 de 2019 c/c o art. 1º, parágrafo terceiro, do Decreto nº 10.411 de 2020, motivo pelo qual tal instrumento não se faz necessário neste caso.
5. Na oportunidade, colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

- I - Ofício SEI nº 6/2025/PR /INP(SEI nº47705648);
- II - Minuta Exposição de Motivos 2024(SEI nº 47705689);
- III - Minuta Novo Decreto Estrutura INPI (SEI nº 47705701);
- IV - Nota Técnica da Área Competente (SEI nº 47705721);
- V – Nota Técnica SEI nº 1291/2025/MDIC (SEI nº 51977920)
- VI - Ofício SEI nº 29/2025/PR/INPI (SEI nº 49733116); e
- VII - Parecer Jurídico (SEI nº 47705711).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho**, **Ministro(a) de Estado**, em 18/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52147136** e o código CRC **1D2DFFB4**.